ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.262 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1.972

Permite ao Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$ - 1o.248,oo e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º - É permitido ao Poder Executivo abrir o crédito especial no valor de CR$ 1o.248,oo (dez mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros), para atender despesas com o fornecimento de fotografias 3 x 4 a novos eleitores do Município.

Art. 2º - É ainda permitido ao Executivo Municipal reduzir idêntica quantia de CR$ 1o.248,oo (dez mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros) na seguinte dotação do orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

4.1.1.5-4.2 - Construção do prédio para a Estação Rodoviária.. CR$1o.248,oo

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do crédito aberto nesta Lei, a redução de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 6 de novembro de 1.972.

Irany Jaime Farina

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 6 de novembro de 1.972.

Oswaldo Bez

Secretário Municipal da Fazenda